



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022

Pelo presente instrumento, a Secretaria Municipal de Administração, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, situada na Avenida Varcy Herculano Barroso, s/nº - Centro – IPIXUNA - Amazonas, representado neste ato por seu Secretário, **ANTÔNIO ERNANIO FERREIRA LIMA**, inscrito no CPF sob nº 754.789.512-34, portador do RG nº 413665, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado **ADMINISTRADOR**, e a empresa:

1) **AMPLOMED LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.254.444/0001-77, estabelecida na Cidade de Manaus - Amazonas, na Avenida DR. Theomario Pinto da Costa, nº 640, Bairro Chapada - Cep: 69.050-055, neste ato representada pelo seu sócio administrador, **SR. JOSUÉ DA SILVA CASTANHO**, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 234.178.032-68, RG Nº 919260-3 - SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cameté, Nº 8, Quadra 2, Conjunto Deborah, Bairro Dom Pedro – nesta Cidade de Manaus/AM, doravante denominado **FORNECEDOR**, firma a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de radiológicos, através da Realização de Registro de Preços, e outras demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de IPIXUNA, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência desta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços dos bens fornecidos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Presencial nº 011/2022**, conforme o quadro abaixo;

1 – FORNECEDOR: AMPLOMED LTDA.

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Preço
01	06	Serv.	Manutenção Preventiva do Equipamento MAMÓGRAFO, marca SHIMADZU modelo Plamed / Sophie Classic, nº de série: YKV 42775, com fornecimento de peças (peças e serviço, incluindo Tubos de Raios X), por um período de 6 meses, pertencente a Unidade Hospitalar de IPIXUNA. Os custos de transporte, hospedagem e alimentação será de responsabilidade de empresa contratada.	4.333,33
			Serviço de Aferição, Calibração e quaisquer outros serviços julgados indispensáveis para o bom funcionamento do equipamento; Realização de testes de controle de qualidade da imagem com fantoma de mama específico.	
02	12	Serv.	Manutenção Corretiva do Equipamento MAMÓGRAFO, marca SHIMADZU modelo Plamed	10.000,00



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Proc. n°

Folha. n

Rubrica



			<p>/ Sophie Classic, nº de série: YKV 42775, com fornecimento de peças (peças e serviço, incluindo Tubos de Raios X), por um período de 12 meses, pertencente a Unidade Hospitalar de Ipixuna. Os custos de transporte, hospedagem e alimentação será de responsabilidade de empresa contratada.</p> <p>Serviço de Aferição, Calibração e quaisquer outros serviços julgados indispensáveis para o bom funcionamento do equipamento; Realização de testes de controle de qualidade da imagem com fantoma de mama específico; Substituição de peças; incluindo substituição de Tubo de Raios X quando necessário.</p>	
03	06	Serv.	<p>Manutenção Preventiva do Equipamento RAIIO-X, marca PHILIPS modelo Aquila Plus 300, nº de série: PAD64206001, com fornecimento de peças (peças e serviço, incluindo Tubos de Raios X), por um período de 6 meses, pertencente a Unidade Hospitalar de Ipixuna. Os custos de transporte, hospedagem e alimentação será de responsabilidade de empresa contratada.</p> <p>Verificar se há amassados, rachaduras ou falhas na integridade física do gabinete; Aferição das tensões de trabalho dos geradores; Verificação e ajustes dos instrumentos de indicação de kV e mA; Verificação e ajustes dos circuitos de proteção contra sobrecarga; Conferência das tensões de alimentação das lâmpadas dos painéis; Conferência das indicações da correção de rede; Conferência das coincidências do campo de luz e de raios-x; Verificação dos terminais de alta-tensão; Verificação dos fusíveis de rede; Verificação de todos os movimentos dos equipamentos; Verificação das condições dos cabos do freio; Verificação do desgaste dos freios; Verificação da atuação adequada das garras; Verificação do transporte da unidade; Verificação da ação dos freios do carrinho; Verificação do compartimento dos cassetes (abertura e fechamento); Verificação da extensão do braço; Verificação da rotação do braço; Verificação do retorno adequado do braço; Verificação da rotação da unidade do tubo no braço; Verificação da rotação da unidade do tubo no seu suporte; Verificação do movimento para frente do primeiro braço; Aperto da montagem do colimador; Aperto da montagem da proteção do tubo; Verificação do funcionamento do Knob de parada na rotação do colimador; Verificação do funcionamento dos Knobs de controle</p>	2.000,00



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Proc. n°
Folha. n°
Rubrica



			<p>das lâminas do colimador; Verificação da fita de medição da distância entre a fonte e a imagem do colimador; Verificação do campo máximo do colimador; Verificação das condições dos cabos na parte interna do braço; Verificação das condições dos cabos de aço da trava de segurança; Verificação das condições das molas a gás, se for o caso; Verificação das condições do cabo e do plugue de alimentação; Verificação das condições dos cabos de alta tensão; Verificação das condições dos cabos do disparador; Verificação das condições da articulação do braço; Verificação do display; Verificação da bateria (placa da cpu); Verificação do banco de capacitores; Verificação do Booster; Verificação da Rotação do anodo do tubo de raios-X; Precisão de KVp; Precisão de mA; Campo de Raios-X / luz do campo; Intensidade da luz do campo; Continuidade do Aterramento dentro do equipamento; Lubrificação de todas as partes móveis; Calibração anual dos parâmetros de KV e mAs.</p>	
04	12	Scrv.	<p>Manutenção Corretiva do Equipamento RAIO-X, marca PHILIPS modelo Aquila Plus 300, nº de série: PAD64206001, com fornecimento de peças (peças e serviço, incluindo Tubos de Raios X), por um período de 12 meses, pertencente a Unidade Hospitalar de Ipixuna. Os custos de transporte, hospedagem e alimentação será de responsabilidade de empresa contratada.</p> <p>Verificar se há amassados, rachaduras ou falhas na integridade física do gabinete; Aferição das tensões de trabalho dos geradores; Verificação e ajustes dos instrumentos de indicação de kV e mA; Verificação e ajustes dos circuitos de proteção contra sobrecarga; Conferência das tensões de alimentação das lâmpadas dos painéis; Conferência das indicações da correção de rede; Conferência das coincidências do campo de luz e de raios-x; Verificação dos terminais de alta-tensão; Verificação dos fusíveis de rede; Verificação de todos os movimentos dos equipamentos; Verificação das condições dos cabos do freio; Verificação do desgaste dos freios; Verificação da atuação adequada das garras; Verificação do transporte da unidade; Verificação da ação dos freios do carrinho; Verificação do compartimento dos cassetes (abertura e fechamento);</p>	4.000,00



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Proc. n°

Folha. n°

Rubrica



			<p>Verificação da extensão do braço; Verificação da rotação do braço; Verificação do retorno adequado do braço; Verificação da rotação da unidade do tubo no braço; Verificação da rotação da unidade do tubo no seu suporte; Verificação do movimento para frente do primeiro braço; Aperto da montagem do colimador; Aperto da montagem da proteção do tubo; Verificação do funcionamento do Knob de parada na rotação do colimador; Verificação do funcionamento dos Knobs de controle das lâminas do colimador; Verificação da fita de medição da distância entre a fonte e a imagem do colimador; Verificação do campo máximo do colimador; Verificação das condições dos cabos na parte interna do braço; Verificação das condições dos cabos de aço da trava de segurança; Verificação das condições das molas a gás, se for o caso; Verificação das condições do cabo e do plugue de alimentação; Verificação das condições dos cabos de alta tensão; Verificação das condições dos cabos do disparador; Verificação das condições da articulação do braço; Verificação do display; Verificação da bateria (placa da cpu); Verificação do banco de capacitores; Verificação do Booster; Verificação da Rotação do anodo do tubo de raios-X; Precisão de KVp; Precisão de mA; Campo de Raios-X / luz do campo; Intensidade da luz do campo; Continuidade do Aterramento dentro do equipamento; Lubrificação de todas as partes móveis; Calibração anual dos parâmetros de KV e mAs.</p>	
--	--	--	--	--

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, que firmarem contrato com o vencedor de cada item, deverão solicitar da Secretaria Municipal de Administração, Órgão Gerenciador da presente Ata, nos termos do **Decreto Municipal nº 052/2017 de 11 de janeiro de 2017**, os pedidos dos produtos a serem fornecidos, tudo nos termos do Edital de licitação que faz parte integrante da presente Ata, acompanhada da devida autorização do ordenador de despesa, emitindo, em seguida, a Nota de Empenho.

3.2. Após o recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, o fornecedor terá o prazo 05 (cinco) dias para fornecer os produtos.

3.3. Os produtos serão fornecidos de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como com as cláusulas da presente Ata.



5.4. O pagamento será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

6.1. Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Compete ao Órgão Gerenciador:

7.1.1. Administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas.

7.1.2. Cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.1.3. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente aos bens efetivamente entregues.

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

7.2. Compete aos **ÓRGÃOS e ENTIDADES PARTICIPANTES** destinatários:

7.2.1. Requisitar, via ofício, ao Órgão Gerenciado, a eventual aquisição cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

7.2.2. Elaborar termo contratual, nas situações previstas em Lei.

7.3. Compete ao **FORNECEDOR**:

7.3.1. Fornecer durante 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato desta Ata no Diário Oficial, os bens relacionados na presente ata na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante requisição do contratante, devidamente assinada pelo agente responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

7.3.2. Fornecer os produtos na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação.

7.3.3. Fornecer os produtos no local previsto no instrumento convocatório, tudo nos termos do edital e seus anexos.

7.3.4. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes referentes à forma do fornecimento dos serviços e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.



7.3.5. Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3.6. Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

7.3.7. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Ipixuna ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado:

8.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório;
- b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido.
- c) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;
- d) constatado que os valores registrados apresentam-se superiores aos do mercado e for frustrada a negociação para adequação do preço registrado;
- e) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e
- f) por razão de interesse público, devidamente justificada pela Administração.

8.1.2. Pelo fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.


8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, o órgão contratante poderá aplicar ao fornecedor, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Proc. n°
Folha. n°
Rubrica: 
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
TODOS DIAS DO DIA

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor Adjudicado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Estado;

9.1.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

9.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

9.1.5. Multa de 10% sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente.

9.1.6. Multa de 10% sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pelo fornecedor, de qualquer das cláusulas da Ata de Registro de Preços.

9.1.7. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.2. Demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no **Decreto Municipal nº 052/2017**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicado o respectivo extrato no Diário Oficial.

10.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.

10.3. Fica designada como Gestora do Registro de Preços de acordo com o **Decreto Municipal nº 052/2017, de 11 de janeiro de 2017** a Secretaria Municipal de Administração (SEMAD).

10.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Ipixuna – Amazonas para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ipixuna, 29 de Março de 2022.


RODRIGO MONTEIRO SARAIVA
Prefeito Municipal de Ipixuna em Exercício



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Proc. n°

Folha. n°

Rubrica:



ANTÔNIO ERNÂNIO FERREIRA LIMA

Secretário Municipal de Administração

Órgão Gestor do Registro de Preços

JOSUE DA SILVA

Assinado de forma digital por

CASTANHO:23417803

JOSUE DA SILVA

268

CASTANHO:23417803268

Dados: 2022.03.31 16:47:14 -04'00'

JOSUÉ DA SILVA CASTANHO

AMPLOMED LTDA

Fornecedor

Testemunhas:

Francisco Cristiano Oliveira da Silva

Carlonreis Martins de Souza